



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 024/2013/DPGE, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora da Defensoria Pública.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136/2011, de 19 de maio de 2011, Considerando o art. 157, 158 § 1º, da Lei 136 de 2011, as férias não gozadas dos referidos servidores podem ser interrompidas por conveniência do serviço; Considerando que esta em processo de nomeação os demais servidores que compoem o quadro funcional da Defensoria Pública e ainda, Considerando a necessidade do serviço de Defensor Público,

RESOLVE

Art. 1º - **SUSPENDER**, as férias da servidora CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, com efeito retroativo a 04 de abril de 2013, Agente Profissional, portadora do RG nº.1.887.620-5/Pr, por necessidade do serviço;

Art. 2º- Será garantindo a servidora o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná